

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX

EDITAL Nº 05/2018 - CONEX

PROCESSO DE SELEÇÃO “PROJETOS DE EXTENSÃO” E “PROJETOS DE PESQUISA”

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), informa a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de “**Projetos de Extensão**” e “**Projetos de Pesquisa**”, destinado aos **docentes** dos Cursos de Graduação em **Direito, Farmácia, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Biomedicina, Ciências Contábeis, Estética e Cosmética e Fisioterapia** e dos Cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)**, a serem desenvolvidos na Instituição e vinculados à Coordenação de Pesquisa e Extensão – CONEX.

As inscrições para o processo de seleção estarão abertas no período de **06 de setembro a 22 de setembro de 2018 na Secretaria Acadêmica (SECAD)**, no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, conforme estabelecido no presente edital.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO |
|---|---------------------------|--|
| Inscrições na SECAD | 06/09/2018 a 22/09/2018 | segunda a sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h |
| Resultado Final (no mural institucional, site e via e-mail aos inscritos) | 26/09/2018 (quarta-feira) | até às 21:00h |
| Prazo para Interposição de Recurso (na SECAD) | 27/09/2018 (quinta-feira) | 08h às 20h |
| Resultado Final – Pós Recurso | 28/09/2018 (sexta-feira) | até as 21:00h |

2. DAS DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

2.1 PROJETO DE EXTENSÃO: é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da praxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como conseqüências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social. (Fonte: Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras / 1987)

• FINALIDADES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- a) Reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- b) Assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade, de tal modo que os problemas sociais urgentes recebam atenção produtiva por parte da universidade;
- c) Dar prioridade às práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de educação, saúde, habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação de renda;
- d) Estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade;
- e) Enfatizar a utilização de tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação, aí incluindo a educação continuada e a distância;
- f) Considerar as atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter nacional e de suas manifestações regionais;
- g) Inserir a educação ambiental e desenvolvimento sustentável como componentes da atividade de extensão;
- h) Valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;

- i) Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;
- j) Criar as condições para a participação da universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas;
- k) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país. (Fonte: Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras / 1987)

2.3 PROJETO DE PESQUISA: Projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando a obtenção de resultados, de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência. (Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil - CNPq / 2016).

- **FINALIDADE DO PROJETO DE PESQUISA:**

Tem por finalidade qualificar e estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisa científica, com o objetivo de criar um pensamento científico, com apoio de um professor pesquisador, bem como despertar vocação para os campos das ciências, incentivando talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico, promovendo assim o interesse pela pesquisa no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no Estado do Maranhão. (Fonte: FAPEMA / 2016)

3. DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos dos “Grupos de Estudos e Pesquisa”, “Projetos de Extensão” e “Projetos de Pesquisa”:

- I. consolidar a pesquisa institucional;
- II. estimular os docentes a engajar os alunos de graduação e pós-graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa;
- III. despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e pós-graduação;
- IV. contribuir com o aperfeiçoamento do conhecimento científico por meio de pesquisas e descobertas de novos saberes em áreas específicas;
- V. estimular o aumento da produção científica institucional;

- VI. propiciar ao aluno-pesquisador a possibilidade de otimizar o seu potencial acadêmico e despertar o interesse pela carreira de pesquisador;
- VII. oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico;
- VIII. assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;
- IX. contribuir para a melhoria da qualidade da pesquisa e extensão, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-PESQUISADOR

Art. 2º. São atribuições do professor-pesquisador:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas anualmente pelo professor-pesquisador e pelos alunos (em forma de tópicos) e o cronograma mensal de atividades que serão executadas de forma detalhada e entregar de forma protocolada à CONEX, bem como enviar o arquivo para o e-mail conex@florence.edu.br;
- b) Orientar os alunos no desempenho das atividades programadas;
- c) Submeter os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), o qual é responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos, salvaguardando os direitos e a dignidade dos sujeitos da pesquisa, bem como enviar comprovante de submissão ao e-mail conex@florence.edu.br;
- d) Capacitar os alunos no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- e) Atualizar o currículo na Plataforma Lattes, acrescentando as informações detalhadas sobre o grupo/projeto, os alunos envolvidos e a vinculação do projeto ao Instituto Florence de Ensino Superior e enviar a comprovação para o e-mail conex@florence.edu.br;
- f) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do aluno quanto aos conteúdos da área específica pesquisada;
- g) Promover reuniões para troca de experiências entre os alunos-pesquisadores e o professor-pesquisador;
- h) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do aluno;
- i) Acompanhar a frequência do aluno;
- j) Prestar esclarecimentos à CONEX, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- k) Incentivar participação do aluno em eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- l) Comunicar à CONEX, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe executora do grupo/projeto;

- m) Participar do Encontro de Iniciação Científica do IFES juntamente com os alunos envolvidos e apresentar em forma de pôster/banner os resultados parciais ou finais do grupo/projeto;
- n) Registrar através de fotografias as atividades desenvolvidas pelo projeto e enviar para o e-mail conex@florencia.edu.br, bem como anexar ao Relatório Bimestral de Atividades Desenvolvidas;
- o) Participar das reuniões de diretrizes da pesquisa e extensão, bem como de oficinas de formação e aperfeiçoamento promovidas pela CONEX quando solicitado;
- p) Publicar no mínimo 01 (um) artigo sobre tema do projeto em revista nacional, internacional e/ou Florence em Revista anualmente, com conceito mínimo equivalente ao Qualis B5, não sendo consideradas as publicações onde não conste o nome do Instituto Florence de Ensino Superior.
- q) Publicar no mínimo 01 (um) livro com ISBN sobre tema do projeto ou capítulo em livro com ISBN ou resumo/ trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais, não sendo consideradas publicações onde não conste o nome do Instituto Florence de Ensino Superior;
- r) Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas acadêmicas e seminários, para cujos resultados houver a participação efetiva do aluno;
- s) Entregar Relatório Bimestral das Atividades Desenvolvidas de forma protocolada à CONEX, devidamente assinado por todos os membros do projeto (professores e alunos), bem como enviar o arquivo para o e-mail conex@florencia.edu.br.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-PESQUISADOR

Art. 3º. São atribuições do aluno-pesquisador:

- a) Cumprir até 04 (quatro) horas semanais de atividades do projeto;
- b) Executar suas atividades, conforme Plano de Trabalho das atividades planejadas, auxiliado pelo professor-pesquisador;
- c) Ter comprometimento com os objetivos do projeto, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- d) Participar das capacitações realizadas pelo professor quanto ao uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- e) Participar das reuniões designadas pelo professor-pesquisador para troca de experiências entre o professor e os alunos-pesquisadores;
- f) Participar do Encontro de Iniciação Científica do IFES juntamente com o professor-pesquisador e apresentar em forma de pôster/banner os resultados parciais ou finais do grupo/projeto;
- g) Participar das reuniões de diretrizes da pesquisa e extensão, bem como de oficinas de formação e aperfeiçoamento promovidas pela CONEX quando solicitado;

- h) Prestar esclarecimentos à CONEX, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- i) Elaborar o currículo na Plataforma Lattes, acrescentando as informações detalhadas sobre o projeto, o professor-pesquisador, bem como os demais alunos envolvidos e a vinculação do projeto ao Instituto Florence de Ensino Superior;
- j) Participar de eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- k) Assinar junto com o professor o Relatório Bimestral das Atividades Desenvolvidas elaborado pelo professor-pesquisador, o qual será entregue de forma protocolada à CONEX.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas na **Secretaria Acadêmica (SECAD)** no período de **05/09/2018 a 22/09/2018** no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, podendo submeter-se o docente que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. ser docente efetivo do Instituto Florence de Ensino Superior, com titulação mínima de Especialista, em efetiva atividade no período de desenvolvimento do projeto, com carga horária disponível para desenvolver atividades referentes ao grupo/projeto;
- II. estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes, indicando inclusive o vínculo profissional com o Instituto Florence de Ensino Superior, devendo a última atualização do currículo ser datada de 2017;
- III. haver compatibilidade de horários entre o exercício da pesquisa ou extensão e as atividades acadêmicas do docente em sala de aula (exercício da pesquisa ou extensão em horário diverso daquele em que o docente ministra aulas);
- IV. preencher formulário próprio de inscrição disponível na Secretaria Acadêmica (SECAD);
- V. entregar 01 via do Projeto, 01 via do Plano de Trabalho com o cronograma das atividades planejadas e 01 via do currículo lattes de cada membro da equipe executora (professores), de acordo com o Item 7 deste Edital;

Art. 5º. Será indeferida a inscrição do docente que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no art. 4º, incisos I a V.

7. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Art. 6º. O projeto deverá conter de 15 a 20 laudas, incluída na contagem a capa, folha de rosto, sumário, equipe executora, resumo e referências. Deverá ser digitado em letra arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado, citações em tamanho 10, devendo contemplar essencialmente os seguintes aspectos:

1. **Capa:** contendo a identificação da instituição com o logotipo, título do projeto, curso de graduação ou pós-graduação a qual estará vinculado (ou se interdisciplinar, informar quais cursos envolvidos), grupo/linha de pesquisa no qual o projeto está inserido, cidade e ano;
2. **Folha de Rosto:** contendo a identificação da instituição com o logotipo, título do projeto, informação de que o projeto está sendo submetido à CONEX, cidade e ano;
3. **Sumário:** com a enumeração das divisões, seções e outras partes do projeto, na mesma ordem em que a matéria nele sucede;
4. **Equipe Executora:** contendo a descrição detalhada da equipe executora, contemplando os dados do coordenador do projeto (titulação - área e instituição), professores envolvidos (titulação - área e instituição) e alunos envolvidos – nome completo, curso de graduação ou pós-graduação o qual leciona na IES, telefone celular e e-mail;
5. **Resumo do projeto:** com no máximo 300 (trezentas) palavras e até 6 (seis) palavras-chave, devendo inclusive contemplar a síntese da problematização e os objetivos, bem como a análise envolvida;
6. **Justificativa:** explicitação detalhada dos fundamentos que justificam a elaboração do projeto, bem como a caracterização da proposta do projeto. A justificativa deve responder à questão “Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado?”. Deve-se deixar claro que o projeto é uma resposta a um determinado problema percebido e identificado pelo proponente. Deve-se ainda, abordar a relevância social e acadêmica do projeto;
7. **Problematização:** é a definição do problema da pesquisa; é a proposição de uma questão que se buscará responder por meio de pesquisa. Em outras palavras, problema é a pergunta que a pesquisa pretende ter como questão norteadora da pesquisa;
8. **Marco Teórico:** denominado igualmente de referencial teórico, implica a articulação entre a questão proposta – o enunciado do problema – e o estágio de desenvolvimento científico produzido numa determinada área do conhecimento;
9. **Objetivos:** geral e específicos (a formulação dos objetivos - seja do geral, seja dos específicos - se faz mediante o emprego de verbos no infinitivo: analisar, contribuir, descrever, investigar, comparar, etc.);
10. **Metodologia:** apontar a proposta metodológica para desenvolvimento do estudo, devidamente fundamentada, contemplando o método científico;

11. **Infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto:** indicar a infraestrutura necessária (utilização de salas, laboratórios, clínica-escola, entre outros) e a listagem de materiais imprescindíveis para a realização da pesquisa;
12. **Metas:** o projeto deverá conter a descrição precisa das metas a serem alcançadas. As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis;
13. **Cronograma:** o cronograma deve ser elaborado de forma detalhada com as etapas do projeto, especificando o período mensal das atividades;
14. **Resultados e Impactos Esperados para a comunidade:** informar quais os resultados e impactos esperados serão alcançados para a comunidade com a realização do projeto;
15. **Disseminação dos resultados:** a divulgação das experiências bem sucedidas é de fundamental importância, tanto para a continuidade do projeto quanto para o impacto positivo que o projeto pretende deixar na comunidade. As ações de disseminação dos resultados também precisam ser pensadas dentro de cada projeto. As propostas de divulgação poderão ser planejadas em nível local, regional, nacional ou internacional, incluindo os seguintes itens: definição do que será objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); definição dos produtos por meio dos quais será feita a divulgação (livros, artigos científicos para revistas/jornais, apresentação oral ou em banner em congressos/jornadas acadêmicas, entre outros);
16. **Demais informações que a equipe executora julgue pertinente** (facultativo);
17. **Referências:** indicação da bibliografia referenciada, com observância das normas da ABNT (livros, capítulos de livros, artigos científicos, revistas, cartilhas, manuais técnicos, relatórios, legislações, jurisprudências, entre outros);
18. **Assinatura da equipe executora do projeto:** indicação do nome completo de cada professor proponente e a respectiva assinatura;
19. **Anexos/Apêndices** (facultativo).

8. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. A análise e julgamento dos projetos dos “**Projetos de Extensão**” e “**Projetos de Pesquisa**”, será realizada no dia **24/09/2018 (segunda-feira) de 09:00h às 12:30h** na Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), pela Comissão Científica de Pesquisa e Extensão do IFES.

Art. 8º. Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação do projeto em questão.

Art. 9º. Os projetos serão avaliados pela Comissão, considerando o critério do mérito científico-tecnológico do projeto, sendo atribuído a cada um dos 05 (cinco) quesitos uma nota que deverá ser maior que 0 (zero) e menor que 2,0 (dois), sendo que cada nota deverá ter no mínimo duas casas decimais, diferentes que zero, após o número inteiro.

- Problematização (até 2,0 pontos)
- Coerência conceitual dos objetivos e metas (até 2,0 pontos);
- Originalidade (até 2,0 pontos);
- Adequação da metodologia (até 2,0 pontos);
- Relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução (até 2,0 pontos).

Art. 10. A nota final dos projetos será o correspondente à somatória dos quesitos avaliados, totalizando no máximo 10,0 (dez) pontos.

Art. 11. Serão classificados e aprovados os projetos que apresentarem nota superior a 7,0 (sete) pontos e eliminados os projetos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) pontos na somatória dos quesitos.

Art. 12. Em caso de empate quanto à classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior nota do projeto no critério “coerência conceitual dos objetivos e metas”;
- b) persistindo o empate, o projeto que apresentar maior nota no critério “relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução”

9. DO RESULTADO FINAL

Art. 13. O resultado final por ordem de classificação e aprovação dos projetos será divulgado nos murais da Instituição, bem como no site institucional e via email aos proponentes no dia **26/09/2018 até às 21h**.

10. DO RECURSO

Art. 14. O prazo para interposição de eventuais recursos será no dia **27/09/2018**, no horário de 08h às 20h, devendo este ser protocolado na Secretaria Acadêmica (SECAD), com a devida exposição de motivos, o qual será analisado e julgado pela CONEX.

Art. 15. O resultado final do processo de seleção, após a análise recursal, será divulgado em **28/09/2018 até às 21h** nos murais da Instituição, bem como no site institucional e via e-mail aos proponentes.

11. DO PLANO DE TRABALHO

Art. 17. As atividades desenvolvidas no grupo/projeto obedecerão a um plano de trabalho contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas anualmente pelo professor-pesquisador e pelos alunos (em forma de tópicos) e o cronograma mensal de atividades que serão executadas de forma detalhada.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares dos alunos.

§2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: até 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclases dos alunos.

12. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Art. 18. Ao final de cada bimestre, o Coordenador do Projeto obrigatoriamente entregará de forma protocolada à Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), o Relatório Bimestral das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura de todos os membros do projeto (professores-pesquisadores e alunos envolvidos).

Art. 19. O arquivo do supracitado relatório, igualmente, deverá ser encaminhado via e-mail o à CONEX para conex@florencia.edu.br.

Art. 20. O prazo para entrega do Relatório Bimestral das Atividades Executadas será até o dia 30 do mês correspondente a cada bimestre letivo, conforme calendário acadêmico institucional.

13. DA EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO AO ALUNO-PESQUISADOR E DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR

Art. 21. Fará jus a expedição de declaração o aluno-pesquisador que atender satisfatoriamente aos objetivos, as atribuições inerentes e os requisitos do presente Edital.

Art. 22. Fará jus a expedição de declaração de orientação de projeto, para fins de integralização do Currículo Lattes, o professor que atender satisfatoriamente os objetivos desse Edital e as atribuições inerentes ao pesquisador, bem como ter entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão os Relatórios Bimestrais e Final de Atividades Desenvolvidas.

14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO-PESQUISADOR

Art. 23. O aluno será avaliado durante as atividades de pesquisa/extensão, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade e cumprimento das atividades designadas.

§1º Caso seja observado pelo professor-pesquisador, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 05 de setembro de 2018.

**ILDOANA PAZ OLIVEIRA
DIRETORA ACADÊMICA**

**ANA MARIA MARQUES RIBEIRO
COORDENADORA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX**